

**CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 14.12.2011	PROJETO DE LEI N° 8035/2010, relatório substitutivo				
	Autor Deputado Artur Bruno				nº do prontuário
1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global	
Anexo	Artigo Novo		X		
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Artigo Novo ao substitutivo PL n° 8035 de 2010, com a seguinte redação:

Art.... O Sistema Nacional de Educação, por meio do desenvolvimento de políticas públicas educacionais universalizáveis, se encarregará da regulamentação das atribuições específicas de cada ente federado no regime de colaboração e da educação privada pelos órgãos de Estado.

JUSTIFICAÇÃO

O Sistema Nacional de Educação tem função de regular em regime de colaboração a articulação das políticas públicas de educação para todos os entes federados e para o setor privado de educação, assegurando a implementação de políticas públicas universais. A educação deve ser tratada como um bem público, que cumpre função social sob responsabilidade do Estado.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2011

ARTUR BRUNO
Deputado Federal PT/CE